



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



LEI Nº 488/2013, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.013.

“ALTERA E SUBSTITUI OS ANEXOS DA LEI Nº 473, DE 07 DE MAIO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 07 de outubro de 2013, conforme Autógrafo de Lei nº 33/2013, de 08 de outubro de 2013.

Art. 1º- Os Anexos e Demonstrativos constantes da Lei Municipal nº 473, de 07 de maio de 2013, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Novais para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências” são alterados e atualizados, e passam a vigorar em conformidade com os que integram esta Lei.

Parágrafo Único – Para uma perfeita integração e compatibilização entre as leis que integram o planejamento municipal, as alterações ocorridas nas metas fiscais e de planejamento em decorrência desta Lei, passam a prevalecer sobre as demais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 08 de outubro de 2013.


DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos